

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –**  
**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE**  
**CONSELHEIROS TUTELARES 2019.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro (09) do ano de 2019 (dois mil de dezenove), reuniram-se no CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, as 14:30hs, situada na Rua Dois Irmãos, 349, Bairro Centro, neste município a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2019**. A Presidente do CMDCA Marlu agradece a presença de todos e fala do motivo da Reunião a denúncia contra o Candidato a **Conselheiro Tutelar-2019** o Sr. **Adriano Marcelo Franco** recebida pelo Ministério Público no dia 26/08/2019- SIMP 000194-063/2019. Em síntese, consta dos autos uma possível irregularidade quanto a compra de votos. Em seguida a Presidente ressalta que o Srº Adriano Marcelo Franco recebeu a Notificação Extrajudicialmente dia 11/09/2019, uma vez que tais fatos foram analisados pela Comissão, intimamos para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis procedesse com a defesa das alegações que lhe foram imputadas, assegurado a faculdade de constituir advogado ou fazer sua defesa de forma pessoal, a fim de concluir o procedimento a ser encaminhado cópia para o Ministério Público. A Presidente Marlu Machado do Couto ressalta que no dia 12/09/2019 o Sr. Adriano Marcelo Franco protocolou a sua defesa no CREAS. – **Termo de Depoimento** em nome do Sr. **José Heleno Ferreira da Silva**, (apelido Serrano) assinado juntamente com o **Advogado Deyver Almeida dos Anjos**, OAB-MT 15.310. Na defesa do Sr. **Adriano Marcelo Franco** SEGUNDO o patrono do investigado, o **Dr. Deyver Almeida dos Anjos** “não é verdadeira a referida denúncia, pois jamais houve oferecimento de vantagens ao grupo por parte do defendente e que as conversas anexadas não refletem a verdade dos fatos, pois em momento algum nas conversas anexadas há mensagens do defendente oferecendo vantagens”. Seguiu a defesa falando que “o administrador do grupo em nenhum momento fala que há promessas de vantagens por parte do defendente, ele apenas fala que Adriano Marcelo Franco é candidato e está pedindo votos, não há ilegalidade nenhum em pedir votos, o que não pode segundo as regras do Edital de Eleição é doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor, bem ou vantagens pessoal de qualquer

35 natureza, inclusive brindesse pequeno valor". Segue ressaltando a defesa "que  
36 uma impugnação a candidato é uma denúncia série deve vir com provas e não  
37 suposições, e não afirmações isoladas de pessoas que refletem apenas o  
38 desejo específico daquele locutor e não a vontade real do candidato". Assim,  
39 diante de todo o relatado a comissão, por unanimidade, entendeu que não  
40 restou configurada a respectiva tentativa de burla eleitoral, pois da leitura das  
41 informações não restou claro que tais promessas partiram de pedido expresso  
42 do candidato, bem como se constatou que dada a ausência de materialidade,  
43 tendo apenas como indícios frágeis diálogos em um grupo de conversas, tal  
44 situação não pode ser entendida por si só, dissociada de outras questões, em  
45 desfavor do candidato. Desse modo, uma vez verificados ausência de indícios  
46 de autoria e prova da materialidade a comissão entende por bem absolver o  
47 candidato das acusações que lhe foram dirigidas acerca da possível tentativa  
48 de compra de voto. Vale ressaltar que estavam presente na respectiva reunião  
49 para análise dos fatos os membros: Marlu Machado do Couto, Silvani Gomes  
50 da Silva Santos, Maria Elenir de Queiroz Alves, Beny Ribamar Florentino,  
51 Jucilene Coimbra Bezerra, Maria Dalva Carvalho Reis e Iraci Aparecida  
52 Rodrigues. A Presidente ressalta que irá comunicar o Ministério Público sobre  
53 a decisão tomada, enviando-lhe cópia da ata e de todos os procedimentos  
54 adotados e posteriormente irá comunicar ao investigado a sua absolvição e o  
55 candidato irá prosseguir com as demais etapas da eleição para Conselheiro  
56 Tutelar. Nada mais havendo a tratar, eu Marlu Machado do Couto assino a  
57 presente ata juntamente com os demais presentes.

58 Marlu Machado do Couto, Maria Elenir de  
59 Queiroz Alves, Silvani Gomes do Couto, Jucilene  
60 Bezerra Coimbra, Beny Ribamar Florentino, Maria  
61 Dalva de Carvalho Reis, Iraci Aparecida Rodrigues.